

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PROJETO DE LEI Nº 003/2020, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2020.

	VADO EM 26/02/21
Ac	sheira
J	PRESIDENTE
	naulin.
	SECRETÁRIO

Lei - 7.491

"Autoriza o Poder Executivo a firmar termo associativo com a associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a firmar termo associativo com a associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas, visando cooperação mútua na execução de diretrizes e ações, desenvolvimento do turismo, conforme termo associativo em anexo, o qual fica parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O prazo de vigência do presente termo será de 48 (quarenta e oito meses).

Art. 3º - O valor mensal a ser repassado à entidade a título de taxa associativa será de R\$1.000,00 (mil reais).

Art. 4º - As despesas originárias autorizadas por esta lei serão suportadas por dotação orçamentária específica anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 16 de fevereiro de 2020.

Lúcio Marcos da Silveira Prefeito Municipal



CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssima Senhora Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, <u>para ser votado em caráter de urgência</u>, o Projeto de Lei, em anexo, que "autoriza o Poder Executivo a firmar termo associativo com a associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas".

O presente Termo de Cooperação mútua, faz- se necessário, tendo em vista, condição prévia, imposta pelo programa de Regionalização do Estado de Minas Gerais através da Secretaria Estadual de Turismo – SETUR, necessário estar legalmente associado a um circuito, sendo este o critério para o reconhecimento de recursos que venham da respectiva Secretaria, como o ICMS Turístico, dentre diversos outros benefícios, gerados por esta parceria.

Na certeza da aprovação pelos nobres Edis do referido Projeto, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente:

Lúcio Marcos da Silveira Prefeito Municipal



CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO ASSOCIATIVO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS E O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas (ACVFM), Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, CNPJ 05.112.949/0001-05, com sede à Rua Dr. Melo Viana, nº 224, 3º Piso, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-070, neste ato através de sua presidente TATIANA REZENDE DE MATOS e outro lado, o MUNICÍPIO DE RIO ESPERA, por seu representante legal, LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA, Prefeito, celebram o presente TERMO ASSOCIATIVO, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas atribuições, conforme previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Ordinária xxxxxxx, mediante seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente Termo Associativo tem por objetivo o pacto de condições a cooperação mútua entre os parceiros visando a execução de diretrizes e ações para o desenvolvimento do Turismo Municipal e Regional.

# CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS

- 2.1 Assessorar o Município na implementação de projetos, programas e atividades relacionadas com o Turismo.
- 2.2 Participar da correta execução da política turística municipal como órgão consultivo quando assim for solicitado.
- 2.3 Promover o intercâmbio de conhecimento e elaboração de um banco de dados sobre os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas.
- 2.4 Desenvolver periodicamente campanhas de publicidade para dar a indústria turística uma imagem adequada perante a comunidade local e estadual de todo país.
- 2.5 Orientar o Município na elaboração de folheteria e demais materiais promocionais.

Praça da Piedade, 36 - Centro - CEP: 36.460-000 - Rio Espera - Minas Gerais Fone: (31) 3753-1115 - Fax (31) 3753-1181 - email: presperamg@viareal.com.br



CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.6 Apresentar anualmente aos representantes indicados pelo Município, relatório das ações realizadas e prestação de contas.
- 2.7 Aplicar recursos, objeto da parceria, exclusivamente para a consecução das obrigações relacionadas acima e ainda na contratação e pagamento de funcionários e de serviços especializados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.0 Seguir devidamente com o regimento interno e o estatuto da Associação para o melhor andamento e desenvolvimento das atividades relacionadas a Associação.
- 3.1 Consignar anualmente, em seu orçamento, dotações para cobertura das despesas decorrentes deste.
- 3.2 Estabelecer contatos permanentes com a direção da Associação para bom fiel e eficaz execução, inclusive rescisão se for o caso.
- 3.3 Indicar um representante do Poder Público Municipal e seu respectivo suplente na entidade.
- 3.4 Publicar no órgão oficial presente Termo Associativo.
- 3.5 Participar de todas as reuniões marcadas antecipadamente pela Associação.
- 3.6 Ter um representante presente nos eventos realizados pela Associação juntamente com seus parceiros.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da participação do Município junto à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas serão custeadas através de dotações orçamentais próprias do Município, alocadas as Leis Orçamentárias Anuais no período contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR MENSAL REFERENTE À TAXA ASSOCIATIVA

Para cumprimento do termo associativo, o Município repassará à Associação a importância de R\$1.000,00 (Hum mil reais), no dia 10 de cada mês, referente à Taxa Associativa, podendo ser alterado o valor mediante aprovação em Assembleia, e com inadimplência de 3 meses consecutivos, o Município poderá ser desligado da Associação, tudo conforme Estatuto e Regimento Interno da ACVFM.



CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### CLÁUSULA SEXTA:

#### DO PRAZO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O presente instrumento poderá ser prorrogado ou rescindido nos termos das Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita ou através de termo aditivo observando-se para rescisão, antecedência mínima de 30 dias.

#### DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete, para dirimir questões oriundas da execução deste contrato de adesão.

E para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

	RIO ESPERA,	de	de 2021.	
Associação	Tatiana Rezende d dos Municípios do C	le Matos – ircuito Tur	- Diretora Presidente rístico Villas e Fazendas de	- Minas
		111		
	LÚCIO MARCO Município	S DA SIL	VEIRA - Prefeito SPERA/MG	